



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2539 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga declaração de conformidade emitida para a empresa RTA - Real Tecnologia Ambiental LTDA e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município,

CONSIDERANDO o disposto na sumula 473 STF - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública - autos n 5000254-34.2019.8.13.0049, em face do município de Baependi, onde também se situaria parte do empreendimento, e constatou o referido Órgão diversas falhas no empreendimento;

CONSIDERANDO que área onde se pretende implantar o empreendimento em questão e que integra território do Município de Caxambu, encontra-se integralmente na vertente do Ribeirão João Pedro ou Cachoeirinha, trecho 52 da DN COPAN nº33/1998;

CONSIDERANDO que o local onde seria instalado o empreendimento é classificado como Classe I, com restrição do uso e ocupação do solo para aterro sanitário (Lei 9.433/1997), visto que a área deve ser priorizada para consumo humano;

7 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CONSIDERANDO que a julgar pelo disposto no artigo 7º da DN COPAN nº118/2008, o empreendimento não deveria receber licença ambiental do órgão estadual competente;

CONSIDERANDO que o potencial poluidor/degradador dos aterros sanitários encontram-se definidos na DN COPAM nº217/2017 como *E-03-07-7 – Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte/ASPP. Potencial Poluidor/Degradador: Ar – médio. Água – Grande. Solo – médio;*

DECRETA:

Art.1º - Fica revogada a Declaração de Conformidade emitida pelo Município de Caxambu/MG para a empresa RTA – Real Tecnologia Ambiental Ltda.

Art.2º - Encaminhe-se cópia do presente para a SUPRAM – Sul de Minas, IGAM – Instituto de Gestão de Águas do Estado de Minas Gerais, Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Verde e para o Ministério Público de Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 02 de setembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino